

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
LEI - 505/2022 GP

GABINETE DO PREFEITO

Rua João Batista Gurgel nº 97, Centro – CEP: 59.795-000 – Felipe Guerra –RN

LEI nº 505/2022 – GP

Ementa: Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial à Lei Orçamentária Anual do Município e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, **FAÇO SABER**, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e EU sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, por Decreto, Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 6.450,00 (seis mil e quatrocentos e cinquenta reais), com supedâneo na Lei Federal nº 4.320, arts. 42, 43, 45 e 46 e na lei orçamentária vigente nº 481/2021, para suprir deficiência do sistema do orçamento corrente, pautado no seguinte:

I - Inclusão da ação no projeto de atividade que especifica, consoante seja: Unid. Orçamentária: 13.0001 - Fundo Municipal de Saúde.

08.122.0010.2.047 – Apoio ao Programa Mais Médicos.		
3.0.00.00.00 – Despesas correntes		
3.3.00.00.00 – outras despesas correntes		
3.3.90.00.00 – Aplicação Direta		
3.3.90.48.00 – Outros auxílios financeiros a pessoa física		R\$ 6.450,00
	Fontes: 15000000	R\$ 6.450,00
Total do Projeto.....		R\$ 6.450,00

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º, incisos I, decorrem da seguinte fonte de financiamento:

I – O valor de R\$ 6.450,00 (Três mil e trezentos reais) decorrente de anulação de dotação no formato autorizado pelo § 3º do art 43 da lei Federal nº 4.320/64 :

Unid. Orçamentária: 13.0001 - Fundo Municipal de saúde.		
08.301.0010.2.049 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde.		
3.0.00.00.00 – Despesas correntes		
3.3.00.00.00 – outras despesas correntes		
3.3.90.00.00 – Aplicação Direta		
3.3.90.30.00 – Material de consumo		R\$ 6.450,00
	Fontes: 15000000	R\$ 6.450,00

Art 3º - A presente alteração passará a integrar, automaticamente, o PPA – Plano Plurianual – 2022-2055, por força do art 10 da Lei Municipal nº 479/2021.

Art 4º - A presente meta Governamental passará a integrar, automaticamente, a LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias – 2022.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Felipe Guerra-RN, 14 de outubro de 2022

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 17/10/2022. Edição 2887
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>